



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2024

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar por anulação no valor de R\$ 220.000,00 e dá outras providências).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar por anulação, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	MUNICIPIO DE MERIDIANO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02 02	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0043	Suporte Administrativo	
04 122 0043 2007 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
041	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
	0.01.00 110.000 GERAL	
1	MUNICIPIO DE MERIDIANO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02 07	LOGRADOUROS PUBLICOS	
02 07 01	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15	Urbanismo	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	
15 451 0151	Serviços de Utilidade Pública	
15451015120290000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
257	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
	0.01.00 110.000 GERAL	
TOTAL		R\$ 220.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de crédito suplementar por anulação da ficha abaixo:

1	MUNICIPIO DE MERIDIANO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 07	LOGRADOUROS PUBLICOS
02 07 01	SETOR DE VIAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

15	Urbanismo	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	
15 451 0151	Serviços de Utilidade Pública	
15451015120290000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
256	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
0.01.00	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS
TOTAL.....		R\$220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de fevereiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 01 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de lei nº _____/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional-suplementar por anulação no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente.

Salientamos que o crédito ora pleiteado visa destinar reforço no Orçamento de dotação específica para a compra de 01 (um) veículo destinado ao Paço Municipal, vez que, há a necessidade do mesmo em diversas ocasiões pelos funcionários da Administração, tais como visitas em obras pela Engenharia, busca de orçamentos e assinaturas de notas fiscais pelo Setor de Compras, dentre diversas outras ocasiões.

Além disso, referido crédito busca dotação com o fito da compra de 01 (um) veículo Picape ao Setor do Almoxarifado. Isso porque, referido Setor encontra-se desfalcado de veículo que tenha carroceria, bem como força para carregamento de equipamentos.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SENHOR
EDIVAN CASSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.